Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXADO
PROJETO 134/00
EM 7/6/00
64

O trânsito de veículos na Rua Tenente Durval do Amaral, no Catiapoã, é muito intenso, especialmente no trecho compreendido entre a Av. Martins Fontes e a Rua Dr. Magino Bastos.

No mencionado local está situado um estabelecimento de ensino infantil e é grande o número de pais que precisam parar ali seus veículos, nos horários de entrada e saída dos alunos.

A situação é agravada pelo estacionamento de ônibus e caminhões naquela via pública, pois as crianças são obrigadas a caminhar entre os veículos que ocupam grande extensão do leito trafegável.

Diante do exposto, e considerando os riscos a que estão sujeitos motoristas e pedestres que transitam pela Rua Tenente Durval do Amaral,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 75 /00

DOCUMENTO N.º 1359 /00

Proíbe o **estacionamento** de **ônibus** e **caminhões** na **Rua Tenente Durval do Amaral,** no trecho compreendido entre a **Av. Martins Fontes** e a **Rua Dr. Magino Bastos,** no **Catiapoã.**

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Tenente Durval do Amaral, no trecho compreendido entre a Av. Martins Fontes e a Rua Dr. Magino Bastos, no Catiapoã.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 6 de junho de 2000.

EDUARDO PALMIERI

TEC0713/CK/ammj